

ÍNDICE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:	
I - DO OBJETO	
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)	
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO	
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL	
VII - DA HABILITAÇÃO	
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS	1
X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO	1 1
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA	13
XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	13
XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
XVI - DAS PENALIDADES	13
XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	10
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	22
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE	OU2
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABIL	
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA	25
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS	20
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
ANEXO VIII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	28
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO	



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUPARADA NOS ITENS CUJO VALOR SEJA ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE-MG E DA MESORREGIÃO DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 76/2021 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de estabelecer Registro de Preços para eventual aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 30 de Março de 2021

HORA: 15h00min

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, à Praça Dr José Wanderley, 171, centro, em Serra do Salitre-MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assim como a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.3. Integrantes do processo:

- **1.3.1 Órgão Gerenciador:** Município de Serra do Salitre através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.
- **1.3.2** Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo,



de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

1.3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração públicas não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

II. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- **2.1.** O Município de Serra do Salitre— MG reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009
- Plenário Acórdão 3028/2010 Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1-Na presente licitação somente será permitido à participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, sediados no local ou regionalmente conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo.

Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede dentro da Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba conforme Decreto Municipal 009/2018 de 20 de Fevereiro de 2018, fez-se necessária à delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão "regionalmente" está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nos 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(...) Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49". Aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)

- **3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9° da lei 8666/93;
- **3.2.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre- MG.
- **3.3.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da empresa, endereço, número de cadastro da pessoa jurídica e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **3.3.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada, conforme art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.
- **3.3.2.** Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusula 3.1



quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório:
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:
- b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.
- b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente,

Pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

- **4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentarse ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.
- **4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.
- **4.1.2.** Entende-se por documento credencial:
 - a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
 - b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
 - c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- **4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no **Anexo II**;
- **4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- **4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativa a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.
- **4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:
 - **a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,



- **b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa. Ou,
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o **ANEXO III**, junto ao credenciamento.
- **4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- **4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.
- **4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- **4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todo o envelope será novamente lacrado.
- **4.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.

- **5.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **5.2.** Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, a impugnação protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 Centro, no horário de 08h00minh as 16h00min.
- **5.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- **5.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
 - **5.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;
 - **5.3.2.** Nome da Empresa impugnante;
 - **5.3.3.** Razões da impugnação;
 - **5.3.4.** Nome do signatário da impugnação;
 - **5.3.5.** Dados da empresa impugnante.
- **5.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **5.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **5.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- **5.7.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- **5.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.
- **5.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório



até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA **ENVELOPE I - "PROPOSTA COMERCIAL"** PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

- **6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme **ANEXO V**, deverão constar a proposta:
- a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência.
 - Anexo I;
- **b)** Preço unitário e total, em moeda nacional;
- B.(1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- B.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.
- c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o <u>ANEXO VI DECLARAÇÃO DE</u> **PRECOS.**
- 6.2. A simples participação neste certame implica em que:
- **6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.
- **6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **6.2.4.** O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, observando ao que dispõe o Termo de Referência do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.
- **6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.
- **6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.
- **6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO



7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

- 7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- **7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- **7.2.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- **7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empesa individual;
- **7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.2.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II:
- **7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- **7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- **7.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- **7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **7.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL



7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VII**;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- **7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.
- **7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- **7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.4.1.** Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:
 - a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado:
 - b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
 - c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
 - C.(1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
 - d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.
- **7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ Da. **Matriz**;
 - b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- **7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".
- **7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.
- **7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- **7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;
- **7.7.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.



- **8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.
- 8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (<u>Anexo IV</u>), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- **8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
 - b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.(1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
 - c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - d) Apresentam proposta alternativa.
 - e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2°.
- 8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2°, 15, §40.
- **8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- **8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- **8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **8.6.** O (a) pregoeiro (a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.
- **8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- **8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- **8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - a) O pregoeiro (a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da



proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- **8.13.** Após a negociação, se houver o pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.14.** O pregoeiro (a) poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- **8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.16** O pregoeiro (a) procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- **8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- **8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- **8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- **8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem.
- **8.17** Deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

- **8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o (a) pregoeiro (a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.
- **8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o (a) pregoeiro (a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.
- **8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do (a) Pregoeiro (a), poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- a) Não havendo interposição de recurso, o (a) pregoeiro (a) procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograramêxito;
- **8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem <u>nova proposta</u> de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4°, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
- **9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

- 9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:
- 9.4.1.1. A legitimidade;
- 9.4.1.2. O interesse de recorrer;
- 9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;
- 9.4.1.4. A tempestividade;
- 9.4.1.5. A forma escrita;
- 9.4.1.6. A fundamentação;
- 9.4.1.7. O pedido de nova decisão.
- 9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

- **10.1.** Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
- **10.2.** Admitindo o recurso, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no



prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

- **10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.
- **10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no <u>capítulo XVI</u> deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- **10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE-MG convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **12.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
- **12.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **12.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.
- **12.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I Termo de Referência.
- **12.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- **12.6.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
- **12.7.** Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do <u>Anexo IX</u>.
- **12.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **12.9.** Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto



Municipal N° 026/2013 e na própria Ata de Registro de Preços.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

- **13.1.** Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pala aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.
- **13.2.** As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **13.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de 50% (Cinquenta por cento), de acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- **13.4.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal N° 026/2013 (que regulamenta o SRP).

XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- **14.1.** O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- **14.2.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **14.3.** Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.
- **14.4.** As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *Alea* extraordinária.
- **14.5.** Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações do exercício corrente e suas subsequentes.

XVI - DAS PENALIDADES

- **16.1.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre- MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
- **16.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
- **16.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- **16.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- **16.1.4.** Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- **16.1.5.** Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6°.



- **16.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **16.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre- MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- **16.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **16.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem
- 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **16.4.1**. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- **16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- **16.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **17.1** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1°, art. 65, Lei n° 8.666/93 e §2°, inciso II, art. 65, da Lei n° 9648/98.
- **17.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- **17.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.
- **17.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **17.6.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- **17.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre- MG.
- **17.11.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.



- **17.12.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 18- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre- MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (034)3833-3500, no horário comercial.
- 19 Integram o presente edital os anexos abaixo descriminados:
- I Termo de Referência
- II Carta de Credenciamento
- III Modelo de Declaração de ME e EPP
- IV Declaração de Cumprimento aos Requisitos da Habilitação
- V Modelo de Proposta
- VI Declaração de Preços
- VII Declaração Art. 7°, XXXIII da CF/88
- VIII Minuta de Ata de Registro de Preços

Serra do Salitre/MG, 02 de Março de 2021.

Marcos Antônio Ribeiro Silva Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 1.1.1.Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marcam, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.
- **1.2.** A Licitação será regida pela Lei n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais n° 002/2013 e 026/2013 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2-DOS ITENS E QUANTIDADES

- **2.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.
- **2.2.** Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.
- **2.3.** Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

Séq.	Un	Quantida	Códig	Especificação	Marca	VIr. Unitário	VIr.
		de	0				Total
1	Un	15,00	24344	AVENTAL RASPA DE COURO			
2	Р	50,00	24314	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO PVP TAM 37			
3	Р	50,00	24315	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO PVP TAM 38			
4	Р	50,00	24316	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO PVP TAM 39			
5	Р	50,00	24317	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO PVP TAM 40			
6	Р	50,00	24318	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO PVP TAM 41			
7	Р	50,00	24319	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO PVP TAM 42			
8	Р	50,00	24320	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO PVP TAM 43			
9	Р	50,00	24321	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO PVP TAM 44			
10	Р	25,00	24305	BOTA PVC CANO CURTO TAM 37			
11	Р	25,00	24306	BOTA PVC CANO CURTO TAM 38			
12	Р	25,00	24307	BOTA PVC CANO CURTO TAM 39			
13	Р	25,00	24308	BOTA PVC CANO CURTO TAM 40			



			1		•	
14	Р	25,00	24309	BOTA PVC CANO CURTO TAM 41		
15	Р	25,00	24310	BOTA PVC CANO CURTO TAM 42		
16	Р	25,00	24311	BOTA PVC CANO CURTO TAM 43		
17	Р	25,00	24312	BOTA PVC CANO CURTO TAM 44		
18	Un	1,00	24361	CALÇA ELETRICISTA NR10 ATPV 11,0 RISCO 2 COM REFLETIVO TAM EXG		
19	Un	1,00	24359	CALÇA ELETRICISTA NR10 ATPV 11,0 RISCO 2 COM REFLETIVO TAM G		
20	Un	1,00	24360	CALÇA ELETRICISTA NR10 ATPV 11,0 RISCO 2 COM REFLETIVO TAM GG		
21	Un	1,00	24358	CALÇA ELETRICISTA NR10 ATPV 11,0 RISCO 2 COM REFLETIVO TAM M		
22	Un	1,00	24357	CALÇA ELETRICISTA NR10 ATPV 11,0 RISCO 2 COM REFLETIVO		
23	Un			CAMISA ELETRICISTA NR10 ATPV 11,0 RISCO 2 COM REFLETIVO TAM EXG		
24	Un	1,00	24354	CAMISA ELETRICISTA NR10 ATPV 11,0 RISCO 2 COM REFLETIVOCAMISA ELETRICISTA NR10 ATPV 11,0 RISCO 2 COM		
25	Un	1,00	24355	REFL CAMISA ELETRICISTA NR10 ATPV 11,0 RISCO		
26	Un	1,00	24353	2 COM REFLETIVO TAM GG CAMISA ELETRICISTA NR10 ATPV 11,0 RISCO 2 COM REFLETIVOCAMISA ELETRICISTA NR10 ATPV 11,0 RISCO 2 COM REFL		
27	Un	1,00	24352	CAMISA ELETRICISTA NR10 ATPV 11,0 RISCO 2 COM REFLETIVO		
28	Un	60,00	24342	CAPA DE CHUVA LONGA PRETA COM FORRO PVC TAM G		
29	Un	60,00	24343	CAPA DE CHUVA LONGA PRETA COM FORRO PVC TAM GG		
30	Un	65,00	24341	CAPA DE CHUVA LONGA PRETA COM FORRO PVC TAM M		
31	Un	65,00	24340	CAPA DE CHUVA LONGA PRETA COM FORRO PVC TAM P		
32	Un	100,00	17327	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA E ABA FRONTAL COM VERVURA NO CASCO E FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ASSESSORIOS EM CORES DIVERSAS COM CARNEIRA E COROA DEPLASTICO TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTETICO JUGULARAJUSTAVEL		
33	Un	4,00	24136	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA		
34	Un	20,00	24346	LENTE RETANGULAR P/ MASCARA DE SOLDA T12		
35	Р	100,00	24334	LUVA ALGODAO REVESTIMENTO LATEX VERDE TAM G		
36	Р	100,00	24333	LUVA ALGODAO REVESTIMENTO LATEX VERDE TAM M		
37	Р	100,00	24332	LUVA ALGODAO REVESTIMENTO LATEX VERDE TAM P		
38	Р	1,00	24364	LUVA BORRACHA NATURAL PARA ELETRICISTA CLASSE 0 5KV 1000V TAM G		
39	Р	1,00	24365	LUVA BORRACHA NATURAL PARA ELETRICISTA CLASSE 0 5KV 1000V TAM GG		
40	Р	2,00	24363	LUVA BORRACHA NATURAL PARA ELETRICISTA CLASSE 0 5KV 1000V TAM M		



41	Р	1,00	24362	LUVA BORRACHA NATURAL PARA ELETRICISTA CLASSE 0 5KV 1000V TAM P	
42	PA	100,00	19897	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO -G	
43	PA	100,00	1872	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMNAHO -M	
44	PA	100,00	1871	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE P	
45	Р	30,00	24375	LUVA EM ARAMIDA 4 FIOS ANTI CORTE PIGMENTADA G	
46	Р	35,00	24373	LUVA EM ARAMIDA 4 FIOS ANTI CORTE PIGMENTADA M	
47	Р	35,00	24374	LUVA EM ARAMIDA 4 FIOS ANTI CORTE PIGMENTADA P	
48	Р	6,00	24337	LUVA NITRILICA LONGA TAM G	
49	Р	7,00	24336	LUVA NITRILICA LONGA TAM M	
50	Р	7,00	24335	LUVA NITRILICA LONGA TAM P	
51	Р	20,00	24331	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO TAM G	
52	Р	15,00	24330	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO TAM M	
53	Р	15,00	24329	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO TAM P	
54	Р	200,00	24325	LUVA TRICOTADA DE ALGODAO 4 FIOS PIGMENTADA TAM G	
55	Р	150,00	24324	LUVA TRICOTADA DE ALGODAO 4 FIOS PIGMENTADA TAM M	
56	Р	150,00	24323	LUVA TRICOTADA DE ALGODAO 4 FIOS PIGMENTADA TAM P	
57	Р	100,00	24328	LUVA VAQUETA TAM G	
58	Р	100,00	24327	LUVA VAQUETA TAM M	
59	Р	100,00	24326	LUVA VAQUETA TAM P	
60	Un	5,00	24350	MACACAO DE SANEAMENTO EM TECIDO DE POLIESTER REVESTIDO EM PVC COM BOTA E LUVA EM PVCMACACAO DE SANEAMENTO EM TECIDO DE POLIESTER REVES	
61	Un	5,00	24349	MACACAO DE SANEAMENTO EM TECIDO DE POLIESTER REVESTIDO EM PVC COM BOTA E LUVA EM PVCMACACAO DE SANEAMENTO EM TECIDO DE POLIESTER REVES	
62	Un	5,00	24348	MACACAO DE SANEAMENTO EM TECIDO DE POLIESTER REVESTIDO EM PVC COM BOTA E LUVA EM PVC	
63	Un	5,00	24351	MACACAO DE SANEAMENTO EM TECIDO DE POLIESTER REVESTIDO EM PVC COM BOTA E LUVA EM PVCMACACAO DE SANEAMENTO EM TECIDO DE POLIESTER REVES	
64	Un	10,00	24368	MACACAO PROTEÇAO QUIMICA TAM G, BRANCO, COM CAPUZ, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO	
65	Un	10,00	24369	MACACAO PROTEÇAO QUIMICA TAM GG, BRANCO, COM CAPUZ, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO	



66	Un	10,00	24367	MACACAO PROTEÇAO QUIMICA TAM M, BRANCO, COM CAPUZ, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO		
67	Un	10,00	24366	MACACAO PROTEÇAO QUIMICA TAM P, BRANCO, COM CAPUZ, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO		
68	Un	10,00	24370	MACACAO PROTEÇAO QUIMICA TAM P, BRANCO, COM CAPUZ, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO		
69	Un	30,00	24134	MASCARA COM 2 FILTRO PARA PINTURA COM NEVOAS		
70	Un	5,00	24345	MASCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO		
71	Un	1.000,00	24135	MASCARA RESPIRATÓRIOA PFF2 COM VALVULA		
72	Т	50,00	24137	OCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR TRANSPARENTE		
73	Un	150,00	22069	OCULOS DE PROTEÇÃO FUME ANTIEMBACANTE VONDER		
74	Un	300,00	10833	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR		
75	Un	5,00	24347	OCULOS DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO		
76	Un	50,00	24339	PROTETOR AURICULAR TIPO CONHA - 16DB		
77	Р	350,00	24338	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG - 16DB		
78	Un	25,00	24322	PROTETOR FACIAL INCOLOR COM AJUSTE SIMPLES		
79	Un	50,00	24371	PROTETOR SOLAR FPS 30		
80	Un	50,00	24372	PROTETOR SOLAR FPS 50		
81	Un	4,00	17355	TALABARTE DE SEGURANÇA DUPLO COM ABSORVEDOR DE IMPACTO E MOSQUETÃO DE 53MM, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIAMIDA TUBULAR DE 40MM DE LARGURA, ELASTICO INTERNODE 30MM, COSTURAS EM LINHA DE NYLON 16 MULTICOLORIDA E ENCERADA, DOIS CONECTORESTIPO GANCHO FORJADOS DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA EM AÇO POLIDO E CROMADO, ABERTURADE53MM EM DUAS DAS EXTREMIDADES EQUIPADO COM ABSORVEDOR DE IMPACTO DO MESMO MATERIAL		

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

- **3.1.** As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre- MG através do setor de compras.
- **3.2.** A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.



- 3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- 3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- 3.7. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designado-informados pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre- MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. A referida aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) faz-se necessária para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre por ser imprescindível prevenir acidentes a todos os profissionais, bem como em atendimento às normas de segurança do trabalho para os servidores concomitantes com a salvaguarda dos munícipes e respectivos bens, qualidade de vida, bem-estar e motivação dos servidores.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **PREFEITURA**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.



- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 5.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.

Serra do Salitre, 01 de Março de 2021.

Secretaria Municipal De Obras Públicas E Serviços Urbanos Marco Antonio Pacheco Cardoso



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial 09/2021
Prezado Senhor,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o N°
neste ato representado por (qualificação: nacionalidade, estade civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr, CPF
, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à
referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso nos termos do artigo 109 da Lei N ^O 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.
Atenciosamente.
Serra do Salitre, de de
Nome e Assinatura do Profissional

Representante Legal da Empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 081/2021
A empresa , inscrita no CNPJ n° , por intermédio do seu representante legal, Sr(a) , CPF n° , Carteira de Identidade n° , declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:
() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Les Complementar 123/2006.
Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.
, de de 2021.
Nome e Assinatura do Profissional



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C Pregoeiro (a)	
Referência: Pregão Presencial 0	9/2021
Prezado Senhor,	
	, inscrita no CNPJ sob o N°,
neste ato representada por	(qualificação: nacionalidade,
	a empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão,
	os objetivando futura e eventual aquisição de EPI (Equipamentos atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos, conforme	especificações constantes no Anexo I deste Edital, , vem perante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme
Atenciosamente.	
_	Nome e Assinatura do Profissional
	Representante Legal da Empresa



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

	CIAL/NOME:	O LICI	TATÓRIC) 20/2021 – PREGÃO F	PRESENCIAL 09/2	2021
CIDADE:			CEI	P:	TELEFONE:	
DADOS BA	NCARIOS: BANCO) :	AGI	ENCIA: CO	ONTA:	
NOME DO	SIGNATÁRIO:					
CPF:		ID	ENTIDAI	DE: E	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO):					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
entrega legislaçã por quai e postura às exigê:	dos produtos, inclus o social trabalhista, squer danos causado as municipais, estadu ncias e determinaçõe s materiais, sem qu	previde s a terce aais e fee s do Ed	lespesas conciária, d iros ou dis derais, ben ital; enfim	dos todos os custos dir om mão de obra espec a infortunística do trab spêndios resultantes de n como todos os custos , tudo o que for necessá a qualquer caso, direit	rializada ou não, e valho e responsabi impostos, taxas, re necessários para a rio para a entrega	encargos da lidade civil gulamentos tendimento parcial e ou
Declarar	nos igualmente, que	:				
a) Tem	os pleno conhecimer	nto dos n	nateriais a	serem entregues;		
	bemos do Município a proposta;	o de Sei	rra do Sal	itre/MG todas as inform	nações necessárias	s a elaboração da
c) Estar plena	mos cientes dos c amente;	ritérios	de pagar	mento especificados n	o edital, com el	les concordamos
d) Obri estab todas	gamo-nos, ainda, ca elecido, contada da s as condições prévia	iso nos data de i is a sua a	seja adjud notificação assinatura,	licado o objeto, a assir o do Município de Serra sob pena das sanções c	nar o contrato/Ata a do Salitre/MG ber abíveis;	dentro do prazo m como atender a
				zo de validade mínima		
dias. DA	TA:/			o Profissional		

Representante Legal da Empresa



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

A/C Pregoeiro (a)		
Referência: Pregão Presencial 09/2021		
Prezado Senhor,		
A empresa	. inscrita no CNPJ sobo Nº	
neste ato representada por	(qualificação:	nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa, Roobjetivando o Registro de preços obje	G), em atendimento ao disposto no	Edital do Pregão,
(Equipamentos de Proteção Individual), en	n atendimento a solicitação da Secr	etaria Municipal
de Obras e Serviços Urbanos, conforme esp		
perante Vossa Senhoria DECLARAR que os não são preços inexequíveis ou superfaturado	1 1 1	
Serra do Salitre/MG, de de	·	
Atenciosamente.		
	sinatura do Profissional ante Legal da Empresa	



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A/C Pregoeiro	
Referência: Pregão Presencial 09/20)21
Prezado Senhor,	
representado por <u> </u>	, inscrita no CNPJ sob o N°, neste ato (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo nento ao disposto no Edital e no inciso V do art. 27 da Lei oria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos embre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.
-	partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, as	ssinalar a ressalva).
Serra do Salitre/MG, de	_ de
Atenciosamente,	
	Nome e Assinatura do Profissional
	Representante Legal da Empresa



ANEXO VIII - MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS constantes e referentes ao – PROCESSO Nº 20/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atendimento ao Decreto nº 7892/13, reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa(s) para fornecimento e entrega de aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assim como a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 09/2021 e demais elementos contídos no Processo Licitatório nº 20/2021

Fornecedor CNPJ/MF			
Endereço Representante			
CPF			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro da sequência da classificação do certame, com os licitantes que aceitaram a se cadastrarem nas condições, preços, marcar e produtos registrados pelo fornecedor vencedor do certame.
- 3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração
- 4.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade



desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:
- 7.5.1.Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:
- 8.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS)

- 9.1. Compete ao órgão gerenciador:
- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 10.1. Compete ao licitante vencedor:
- 10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a



economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

- 11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.
- 11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.
- 11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSICÕES GERAIS

- 13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor



registrado em igualdade de condições.

14. DO FORO

14.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Serra do Salitre/MG, de de 2021.	
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS ASSINATURA E CPF:	/
ASSINATURA E CPF:	/



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de Compra e Venda referente ao PROCESSO Nº 20/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 visando a eventual contratação da empresa para executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atendimento ao Decreto nº 7892/13 reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

4- CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 - A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame referência.

5- CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos medicamentos mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias.

6- CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

6.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus



para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

8- CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9- CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.1.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público:
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.1.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.1.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.1.7. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.1.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.



- 9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.1.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.1.11. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.1.12. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 9.2.2. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 9.2.3. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 9.2.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 9.2.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 9.2.6. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.A entrega do objeto será de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.
- 10.2. Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 10.3. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1. A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.
- 11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 11.2.1 Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;
- 11.2.2 Multa de mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;
- 11.2.3 Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CONTRATADO;



- 11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;
- 11.3 Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 11.2.2, 11.2.3, 11.2.4, 11.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.
- 11.4 As multas referidas nos subitens 11.2.2, 11.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.
- 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS:
- 12.1 Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.
- 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO:
- 13.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, de de 2021.	
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS ASSINATURA E CPF://	
ASSINATURA E CPF://	

.